

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1657/83

INTERESSADA : CARMEN SILVIA MOTTA JOÃO

ASSUNTO : Indicação da interessada para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica e Técnicas de Representação Gráfica, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº : 1581 /83 - CTG - APROVADO EM: 19/10/83.

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação deste Conselho o nome de Carmen Silvia Motta João para, como Professor I, ministrar as disciplinas Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica (Desenho Geométrico, Geometria Descritiva e Perspectiva) e Técnicas de Representação Gráfica (Desenho Mecânico, Topográfico, Arquitetônico e de Interiores). Estas disciplinas integram o Departamento de Artes e Matemática e são obrigatórias para o Curso de Educação Artística, habilitação em Desenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Processo esta instruído de acordo com o § 2º do Artigo 16 da Del. CEE nº 5/80.

A interessada é Licenciada em Educação Artística, habilitação Em Desenho (1981) pela Faculdade proponente. No histórico escolar constou ter estudado, durante três semestres, as disciplinas Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfico e Técnicas de Representação Gráficas.

É necessário proceder ao enriquecimento curricular na área a que se dedica.

Grade e carga horárias compatíveis

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Carmen Silvia Motta João, como Professor I, para lecionar as disciplinas Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica e Técnicas de Representação Gráfica, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até fins de 1984.

São Paulo, 05 de setembro de 1.983.

Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.9.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE